

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/22**

**Processo TRT6 nº 9.010/2022**

<b>OBJETO</b>	Serviços técnicos especializados de manutenção de Sala Cofre de 28m2, modelo Lampertz/Rittal Classe S60 D-Tipo B, certificada pela ABNT de acordo com a norma ABNT NBR 15247 e requisitos adicionais do PE-047.
<b>BASE LEGAL</b>	Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006; e Decretos nºs 10.024/2019, 8.538/2015 e 9.507/2018, IN-05/2017-SEGES/MP e Res. 310/2021 – CSJT (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
<b>TIPO</b>	MENOR PREÇO
<b>DATA DA ABERTURA</b>	21/09/2022
<b>HORÁRIO</b>	10 horas
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO</b>	Horário de Brasília/DF
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS</b>	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP: 50030-902 Fones/Fax: (81) 3225-3444 / 3225-3445 / 3225-3446 E-mail: <a href="mailto:nulic@trt6.jus.br">nulic@trt6.jus.br</a>
<b>EDITAL</b>	1) <b><a href="http://www.trt6.jus.br">www.trt6.jus.br</a></b> (links: Transparência – Aquisições – Licitações) 2) <b><a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a></b> – Portal de compras do Governo Federal  CÓDIGO da UASG: 080006 CNPJ: 02.566.224/0001-90

Portal de Compras do Governo Federal

**Compras Governamentais**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022**  
**(Processo Proad nº 9.010/2022)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, por meio do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria TRT – SA nº 10/2021, de 09/02/2021, sediado no Caix do Apolo, 739, Recife/PE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Res. a 310/2021 – CSJT (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho) e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/09/2022

Horário: 10 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1. OBJETO**

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços técnicos especializados de manutenção de Sala Cofre de 28m<sup>2</sup>, modelo Lampertz/Rittal Classe S60 D-Tipo B, certificada pela ABNT de acordo com a norma ABNT NBR 15247 e requisitos adicionais do PE-047, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será em um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço** mensal, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, no Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 0000 – Despesas Diversas e Plano Orçamentário 0001 – Manutenção e Gestão dos Serviços e Sistemas de Tecnologia da Informação - Elemento de Despesa: 3390.40.12 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 – O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

3.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que:

4.3.1 – estejam suspensos de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, na forma do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

4.3.2 – tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

4.3.3 – sejam estrangeiros e não funcionem no país;

4.3.4 – tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

4.3.5 – estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 – possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16

(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.3.7 – sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, ou seja, que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.8 – estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.9 – sejam pessoas jurídicas cujo(s) sócio(s) que compõe(m) seu quadro societário incorra(m) na vedação constante do inc. VI do art. 2º da Resolução CNJ n.º 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ n.º 229/2016.

4.4 - Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.4.1 - detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

4.4.2 - de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.2.1 - Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5 - Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6 - É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte.

4.7 - Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações de que:

4.7.1 – cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.1.1 – nos lotes/itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.

4.7.1.2 - nos lotes/itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7.2 – está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3 - cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4 - inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5 - não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.6 - a proposta foi elaborada de forma independente;

4.7.7 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.8 - os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.9 - Caberá, ainda, ao licitante, em caso de instabilidades no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao CCS (Central de serviços Serpro) por meio do telefone **0800-978-9001**.

4.10 - Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima, inclusive pedido de desistência de proposta.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - valor mensal;

6.1.2 - quantidade;

6.1.3 - descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes

7.4.1 - A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes apenas ocorrerá após a sessão de lances por meio, exclusivamente, do "chat" de mensagens.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor mensal**.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

7.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.14.1 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 7.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19 - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21 - No caso de lote(s)/item(ns) não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 7.21.1 - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21.2 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21.3 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.21.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.21.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.22 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.24.1 - no país;

7.24.2 - por empresas brasileiras;

7.24.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **mínimo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá

ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5 – A proposta final do licitante** declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.5.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.5.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

8.5.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

8.5.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.5.5 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.5.6 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.5.7 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5.8 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.5.9 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo **mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7 – Será desclassificada, inclusive, a proposta que:**

8.7.1 - comprovadamente cotar objeto diverso do especificado no Anexo I deste Edital;

8.7.2 - apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

8.7.3 - contrariar disposição constante deste Edital, de seus anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste Edital;

8.7.4 - prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

8.7.5 - apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

8.7.6 - houver identificação do licitante antes da fase de lances;

8.7.7 - for reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo pregoeiro;

8.7.8 - apresentar a proposta definitiva em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema "Compras Governamentais";

8.7.9 - oferecer preço superior ao estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) como parâmetro para a aceitabilidade da proposta, inclusive quanto aos preços unitários para cada item.

8.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 - Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

8.10 - O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1 - Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 - No caso de lote(s)/item(ns) não exclusivo(s) para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.1.2 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.8.1 - O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.8.2 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.8.3 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.9 - Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13 - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 9.14 – **Habilitação jurídica:**

9.14.1 – No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.14.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.14.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.14.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.14.5 - No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.14.6 – No caso de agricultor familiar, Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º, do Decreto nº 7.775, de 2012;

9.14.7 – No caso de produtor rural, matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.14.8 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização;

9.14.9 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.15 – **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.15.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15.2 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

9.15.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15.6 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;

9.16 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.16.1 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.2 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.16.2.1 - O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16.2.2 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

#### 9.17 – **Qualificação econômico-financeira:**

9.17.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.17.1.1 – No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.17.1.2 – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.17.1.3 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.17.1.4 – A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.17.1.5 – As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente;

9.17.1.6 – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

9.17.1.7 - Deverá a empresa provisoriamente vencedora apresentar a certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada no preâmbulo deste Edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade na referida certidão.

#### **9.18 – Disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:**

9.18.1 – A declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil deverá ser encaminhada, de forma virtual, no sistema de Pregão eletrônico “Compras Governamentais”, nos termos do subitem 4.7.5.

#### **9.19 – Qualificação técnica:**

9.19.1 – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

9.19.2 – Capacidade Técnico-operacional - Atestado(s) ou Certidão(ões) fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada", cujas parcelas de maior relevância técnica e valor significativos tenham sido de serviços

de manutenção preventiva e corretiva em sala-cofre certificada pela Norma ABNT 15.247 de, no mínimo, 14m<sup>2</sup>.

9.19.3 – Comprovação de que é detentora da certificação de que trata a norma ABNT 15.247 ou de que possua a certificação ou autorização do fabricante ou empresa habilitada para execução de serviços de manutenção em sala cofre, de forma a garantir a manutenção da referida certificação.

9.19.3.1 - Caso o conteúdo da certidão ou autorização do fabricante esteja em língua estrangeira, o documento deverá ser acompanhado por texto produzido por tradutor oficial com o conteúdo transcrito em idioma nacional.

9.19.3.2 - Entende-se por fabricante a empresa construtora da sala cofre do TRT6 (ACECO TI) ou a empresa outorgante da licença de fabricação (Lampertz/Rittal).

## **9.20 – Demais disposições relativas à habilitação:**

9.20.1 – Por solicitação da empresa e mediante autorização do pregoeiro, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail (cpl@trt6.jus.br), com posterior encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload).

9.20.2 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20.3 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20.4 - Nos lote(s)/item(ns) não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20.5 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.20.6 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.20.7 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.4 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 - O pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.8 - Qualquer interessado poderá solicitar cópia dos documentos juntados aos autos do processo, mediante requerimento ao pregoeiro, o qual deverá ser encaminhado por meio "chat" de mensagens ou correio eletrônico.

10.8.1 - A concessão das cópias requeridas, conforme subitem anterior, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

10.8.1.1 - A retirada da GRU se dará por meio do sítio eletrônico [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) - link SIAFI (Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples).

10.8.1.1.1 - Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG (080006), gestão (00001), código de recolhimento (18806-9), referência (pregão nº 19/22), CNPJ da empresa interessada e valor total das cópias solicitadas.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.

11.1.2.1 - Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 - A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

13.1 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.3 – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

13.3.1 – A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato ou, quando dispensado, emissão de nota de empenho, observadas todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e proposta vencedora.

13.3.2 – As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

13.4 – A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.5 – Alternativamente à convocação para comparecer perante este Tribunal para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.6 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, desde que formalmente autorizado pela Administração.

13.7 – Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e anexos.

13.8 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.9 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.10 - É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

#### **14. DO REAJUSTE**

14.1 - O valor do presente contrato somente poderá sofrer reajuste após 12 (doze) meses de sua assinatura, sendo aplicado, no máximo, o percentual fixado no IGPM/FGV ou outro índice oficial que o substitua.

#### **15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo I).

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

#### **17. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**

17.1 - Para aferição do cumprimento do contrato, serão utilizados Indicadores de Medição de Resultados, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I).

#### **18. DO PAGAMENTO**

18.1 - Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

18.1.1 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

18.1.2 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

18.2.1 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

18.3 - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

18.3.1 - Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

18.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$      $I = (6/100)/365$      $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.5 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

18.6 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

18.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 - O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

19.1.1 - cometer fraude fiscal;

19.1.2 - apresentar documento falso;

19.1.3 - fizer declaração falsa;

19.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;

19.1.6 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

19.1.7 - não mantiver a proposta;

19.1.8 - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

19.2 - Para os fins do subitem 19.1.4, considerar-se-á comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 - As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.4 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por

cento) desse valor, aplicando-se também a multa prevista no subitem 19.1 deste Edital, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

19.5 – A aplicação de qualquer penalidade à contratada será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

19.5.1 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6 – Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

19.7 – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças da contratante, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a contratada ainda fizer jus, ou poderá ser cobrado judicialmente, nos termos do §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

19.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por e-mail (cpl@trt6.jus.br).

20.3 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.7.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.8 – As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 – Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.3 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.4 – Em qualquer fase do procedimento, o Pregoeiro poderá promover as diligências que julgar necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, sempre contado do recebimento da notificação.

21.5 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.8.1 – Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação vigente.

21.12 – O Edital está disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.trt6.jus.br](http://www.trt6.jus.br) (links: Transparência – Aquisições – Licitações) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

21.13 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;  
ANEXO II – Minuta de Contrato.

Recife, 05 de setembro de 2022.

VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA  
Coordenador de Licitações e Contratos-CLC/TRT6

**ANEXO I (Do Edital)**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

(conforme Portaria TRT6 DG nº 283/2013, Resolução CNJ nº 182 e ref. art. 13 do Ato TRT6 GP N.º 051/2021)

**1 - OBJETO**

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção de Sala Cofre de 28m<sup>2</sup>, modelo Lampertz/Rittal Classe S60 D-Tipo B, certificada pela ABNT de acordo com a norma ABNT NBR 15247 e requisitos adicionais do PE-047, para o Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região.

1.2 - **Unidade Requisitante:** Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

1.3 - A licitação será na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, uma vez que o serviço é considerado comum, a teor do art. 1º, § 3º do Decreto nº 10.024/19.

1.3.1. A licitação será para ampla concorrência, diante da possibilidade de participação direta de diversas empresas no certame licitatório, ampliando assim a concorrência, com a possibilidade de obtenção de maiores descontos, tudo com base no art. 49, III, da Lei 123/2006.

1.4 - É vedada a contratação de empresa da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha direta ou colateral até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados do TRT6.

1.5 - Parcelamento do objeto: por ser inviável a separação dos sistemas da sala cofre, o objeto desta contratação possui apenas 1 item que diz respeito ao mesmo serviço (1 unidade), motivo pelo qual não poderá ser parcelado para fornecimento por diferentes empresas. Ainda, observando o orçamento reservado para tal contratação e a estimativa de preços calculada, deve-se realizar a contratação do serviço após o término do contrato de manutenção vigente, isto é, a partir de setembro/2022.

1.6 - Os serviços serão realizados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

1.7 - Os serviços são medidos por porcentagem de atendimento de chamados e execução dos serviços programados, nos termos das especificações constantes do Anexo I deste Termo.

**2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/VALOR DE REFERÊNCIA**

2.1 - A especificação detalhada dos serviços pode ser encontrada no Anexo I deste termo.

2.2 - Vigência e garantia

A vigência do contrato será de 30 meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto no Art. 57 da lei 8.666/93.

Todos os serviços prestados e componentes utilizados terão garantia de, no mínimo, 1 ano.

2.3 - A descrição do objeto e valor de referência estão discriminados na tabela abaixo.

Item	Especificação	Qtd.	Preço Unitário Mensal (R\$)	Preço Unitário Anual (R\$)	Preço Total (30 meses) (R\$)
1	Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em Sala Cofre de 28m <sup>2</sup> Lampertz/Rittal Classe S60 D-Tipo B com certificação ABNT 15.247	1	26.802,16	321.625,96	804.064,89

### 3 - JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Com a adoção do sistema nacional de administração de processos judiciais no âmbito do TRT da 6ª Região, o PJe, a guarda de peças processuais em formato digital passou a exigir da infraestrutura tecnológica do Tribunal níveis de segurança capazes de fazer frente às principais ameaças às informações por ela mantidas.

Incêndios não são incomuns em repartições públicas. Acontecimentos relativamente recentes comprovam esta afirmação. No Rio de Janeiro, um incêndio criminoso destruiu boa parte do prédio do TRT da 1ª Região em 2002. No ano de 2008, em Manaus, ocorreu um incêndio no setor de informática do TRT da 11ª Região que destruiu boa parte dos recursos tecnológicos daquele órgão. Esses incidentes acarretaram prejuízos enormes para a sociedade com a paralisação de serviços e perda de informações processuais. Nesse contexto, o Regional pernambucano era um dos poucos, entre os Tribunais trabalhistas do Nordeste, que não possuía um ambiente capaz de fazer frente a sinistros dessa natureza. Em 2015, o Tribunal concluiu a implantação, no prédio da atual STIC, no bairro de Afogados, de uma sala-cofre certificada segundo ABNT NBR 15.247 (B), elevando sobremaneira os níveis de segurança sobre seus ativos de informação.

A sala cofre, certificada de acordo com a Norma NBR 15.247, por organismo acreditado pelo INMETRO, é provida de toda a infraestrutura necessária para a hospedagem dos principais ativos responsáveis pela continuidade dos negócios do TRT6, garantindo a integridade das informações contra as principais ameaças: incêndio, magnetismo, gases corrosivos, roubo, fumaça, poeira, umidade e acesso indevido.

Por ser um equipamento complexo, com vários subsistemas, o ambiente requer a existência de um serviço permanente de manutenção preventiva e corretiva, que possa minimizar o risco de deterioração dos seus componentes, mantendo suas características originárias, em especial, a resistência ao fogo segundo parâmetros estabelecidos pela NBR 15.247, tudo com o objetivo de evitar a perda de informações, recursos computacionais, bem como a o perfeito funcionamento do ambiente de produção. Para isso, tais serviços de assistência técnica e manutenção (preventiva, preditiva e corretiva) devem ser prestados por empresa detentora de Atestados de Capacidade Técnica, bem como de Certificado de Conformidade emitido pela ABNT, com acreditação do INMETRO, para a NBR 15.247, objetivando a preservação do investimento feito pela instituição na aquisição da sala cofre modelo Lampertz/Rittal. A não contratação dos serviços de manutenção para a sala cofre do TRT6 elevará sobremaneira os riscos sobre os ativos de informação do Regional, reduzindo os níveis de segurança e possibilitando o aumento dos tempos de indisponibilidade dos serviços de TIC.

Ante o exposto, torna-se imprescindível a contratação de serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva para o ambiente de segurança e de alta disponibilidade implantado no Regional.

### 4 - OBJETIVOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS

- 4.1 - Manter ou elevar o nível de segurança do ambiente onde estão dispostos os principais recursos tecnológicos do Tribunal;
- 4.2 - Proteger informações, equipamentos e instalações;
- 4.3 - Elevar os níveis de disponibilidade dos serviços de TIC;

- 4.4 – Aumentar a satisfação de usuários;
- 4.5 – Manter a qualidade das condições de trabalho;
- 4.6 – Contribuir para o alcance das metas do Planejamento Estratégico Institucional e de TIC;
- 4.7 - Preservar o investimento feito pela instituição em tal equipamento.

## **5 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

5.1 - Objetivo Estratégico Institucional: Aprimorar a Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e a Proteção de Dados.

5.1.1 - Descrição do objetivo: Garantir o aprimoramento, a integridade e a disponibilidade dos sistemas de informação e dos bancos de dados mantidos pela Justiça do Trabalho, por meio de mecanismos de controle consistentes, bem como a modernização de ativos e tecnologias que visem à implementação de grandes bases de dados e aplicação de inteligência artificial para a melhoria dos procedimentos de trabalho e da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

5.1.2 – Alinhamento entre o objetivo e a presente contratação: a Sala Cofre é um componente essencial do Datacenter do TRT6 que, por sua vez, provê a infraestrutura necessária à disponibilidade dos sistemas e serviços de TIC fornecidos pelo TRT6.

5.3 - Esta contratação está prevista no Plano anual de Contratações do TRT6, como pode ser observado no portal da transparência (<https://www.trt6.jus.br/portal/sites/default/files/documents/pac-2022-v12052021.pdf>).

## **6 - REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES DA STIC REALIZADOS - art. 18, II, "e", da Res. CNJ nº 182/13.**

6.1 - O estudo técnico preliminar que subsidiou esta contratação encontra-se nos autos do processo administrativo de contratação.

## **7 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

### **7.1 – Procedimentos para recebimento do serviço**

7.1.1 - Os serviços serão recebidos mensalmente:

a) Provisoriamente, com o recebimento da fatura ou nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações. Após o recebimento provisório, em se verificando desconformidade será a Contratada notificada para, a partir da ciência e às suas expensas, refazer os serviços ou reparar a irregularidade no prazo máximo de 5 (cinco) dias;

b) Definitivamente, pela equipe de fiscalização/ gestão do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis depois de satisfeitas as condições do recebimento provisório, concluídas as correções e complementações eventualmente determinadas pela fiscalização.

7.1.2 - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade do material empregado ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, verificados posteriormente.

7.1.3 - Os recebimentos provisório e definitivo deverão ocorrer por meio de entregas promovidas pela Contratada nas datas agendadas.

7.1.4 - O gestor do contrato providenciará, juntamente com o fiscal técnico, a verificação dos serviços prestados e/ ou equipamentos substituídos.

7.1.5 - A auditoria da sala cofre deverá ser realizada anualmente, sem custos para o Contratante, e comprovada por meio de certificado de conformidade emitido pela ABNT.

## 7.2 – Dinâmica de execução

<b>Id</b>	<b>Etapa/Fase/Item (produto ou serviço)</b>	<b>Indicador</b>	<b>Prazos e Condições</b>
1	Entrega dos serviços	Recebimento provisório	Mensalmente, em até 10 (dez) dias após conclusão do mês de prestação de serviço anterior, mediante emissão de fatura ou nota fiscal
2	Serviço reparado ou regularizado	Reparação de serviço ou irregularidade	Apenas caso apontado pela equipe do Contratante, em até 5 (cinco) dias após verificada a desconformidade dos serviços prestados.
3	Validação dos serviços entregues	Recebimento definitivo	Até 5 (cinco) dias úteis após satisfeitas as condições do recebimento provisório, concluídas as correções e complementações eventualmente determinadas pela fiscalização.
4	Assistência técnica/manutenção	Atendimento de chamados pelo Fabricante ou Contratada	Atendimento no horário comercial e recebimento de chamados no regime de período integral (24x7 - 24 horas por dia, 7 dias por semana), seguindo o IMR definido neste termo.
5	Manutenção da certificação ABNT 15.247	Certificado de Conformidade ABNT emitido	Anualmente, mediante reativação da certificação da sala cofre, que será efetivada após a execução da atividade de auditoria da ABNT nos serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados por empresa habilitada.

## 8 – RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A DEMANDA CONTRATADA

8.1 – O quantitativo da demanda contratada deverá ser igual ao quantitativo previsto calculado, uma vez que o Tribunal possui apenas 1 (uma) Sala Cofre, sendo necessário 1 (um) serviço de manutenção.

8.2 – Por constituir o parque tecnológico há um tempo considerável, e dada a sua complexidade, essencialidade e grande relevância para o Regional, seu serviço de manutenção já é considerado integrante da rotina da instituição, sendo um gasto previsível, motivo pelo qual deverá ter duração de 30 meses, período suficiente para avaliar novas mudanças no mercado, tal como o surgimento de novas empresas com outorga ou homologadas para realizar o serviço de acordo com o que descreve a norma ABNT 15.247, mantendo a referida certificação e resguardando o investimento feito pela Instituição.

## 9 – ANÁLISE DE MERCADO

9.1 – Foram analisadas as seguintes soluções:

<b>Id</b>	<b>Descrição da Solução</b>	<b>Valor mensal</b>
<b>1</b>	Não contratar o serviço de manutenção e permanecer utilizando a Sala Cofre do Regional sem suporte, garantia ou manutenção.	<b>R\$ 0,00</b>

<b>2</b>	Contratar serviço de manutenção à Sala Cofre do TRT6 <b>sem</b> a certificação ABNT 15.247.	<b>R\$ 26.703,94</b>
<b>3</b>	Contratar serviço de manutenção à Sala Cofre do TRT6 <b>com</b> a certificação ABNT 15.247.	<b>R\$ 26.802,16</b>

## 9.2 – Conclusão da análise de mercado

A contratação de empresa especializada na manutenção do objeto descrito revelou-se como a solução que contempla todos os requisitos avaliados no estudo realizado. Primeiramente, como sugerido pela solução 1, não cabe a utilização da equipe técnica do Regional para execução dos serviços elencados nesta contratação, visto não serem capacitados para tal e, principalmente, não terem experiência suficiente para garantir o cumprimento adequado das ações e intervenções corretivas necessárias.

No que se refere à solução 2, deve-se considerar que, durante o processo de aquisição da sala cofre, a Administração do Regional optou pela compra de ambiente de segurança que possuísse elevado grau de proteção contra sinistros. Na época, a autoridade competente brasileira, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, por meio da norma NBR 15.247, já estabelecia critérios e métodos de ensaio para certificação de grau de resistência ao fogo. Tendo esta garantia, o TRT6 adquiriu ambiente de segurança que obedece os critérios estabelecidos pela ABNT, atendendo ao requisito de resistência ao fogo, segundo regulamentação nacional, tendo ainda a possibilidade de executar aferições de tal resistência ao longo do tempo, também por entidade nacional. Naquele momento, e ainda hoje, é pacífico o entendimento de que a preservação de informações processuais e de recursos tecnológicos da instituição é justificativa suficiente para adoção dos mais elevados critérios de proteção. Do ponto de vista técnico, não faz sentido investir na aquisição de estrutura certificada segundo regulamentação nacional e, em seguida, contratar um serviço de manutenção de tal equipamento que não possua as qualificações necessárias para fazê-lo, colocando em risco a manutenção da resistência ao fogo segundo os critérios e forma de aferição regulamentados. Do ponto de vista financeiro verifica-se, por meio das propostas comerciais e preços praticados no mercado público e privado, que não há majoração nos valores do serviço certificado em relação ao não certificado. Tendo por base estas constatações, a equipe de planejamento da contratação descartou a solução 2, por entender que a mesma elevaria o grau de risco sobre o ambiente de segurança.

Nesse contexto, no que se refere à solução escolhida, isto é, a solução 3, deve-se observar que, pelo fato de a sala cofre do Regional possuir a certificação NBR 15.247, as empresas credenciadas pelo fabricante ou autorizadas por entidade credenciada garantirão a manutenção desta certificação e, conseqüentemente, da qualidade do serviço e níveis de proteção originalmente providos pela sala adquirida. Além disso, com relação ao valor desta solução, vale destacar que, dentre as propostas recebidas e preços públicos levantados, o segundo menor valor apresentado foi o de proposta de empresa habilitada, resultando em um total bem abaixo da média calculada, mais uma vez corroborando com o fato de ser um preço dentro dos valores praticados no mercado, mesmo sendo realizado apenas por empresas certificadas para tal, mitigando ainda mais os riscos de perda da resistência ao fogo e de parada do ambiente de produção.

Ainda, é válido reforçar que a solução 3 preserva o investimento realizado pelo TRT6 na construção da sala cofre que, diferentemente de uma sala segura, possui padrões de qualidade e proteções diferenciados, processo construtivo padronizado e normatizado,

bem como certificações específicas que validam que as características da sala estão sendo mantidas.

Dessa forma, ao optar por manter a certificação NBR 15.247, o Tribunal conta com apoio de órgão externo (Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT), para realizar auditorias periódicas na sala cofre, verificando se as características originais do ambiente estão sendo preservadas. Este processo contribui com a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, fornecendo, assim, segurança ao Tribunal de que os procedimentos realizados durante as manutenções preventivas não comprometeram a integridade da solução e, se comprometida, haverá a possibilidade de restabelecimento por quem possui as qualificações necessárias para tal. Com aprovação na auditoria, a ABNT emite um certificado de conformidade da sala, informando que foram cumpridas as atividades programas de manutenção da solução, identificada conforme item 6 do procedimento PE-047.

Por fim, a sala cofre é formada por diversos sistemas: climatização, combate a incêndio, controle de acesso, sistema de refrigeração, sistema elétrico, entre outros. A contratação descentralizada de serviços de manutenção para cada sistema não somente inviabilizaria a gerência de seu funcionamento como contribuiria para um aumento de tempo na detecção e solução dos incidentes, retirando da sala cofre seu principal objetivo: fornecer ambiente tecnológico de alta disponibilidade e resistência a falhas. Outro risco seria o de uma das contratadas, na realização de uma ação de manutenção, comprometer a certificação NBR 15.247 obtida.

## **10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 – **Prestar** os serviços, mensalmente, conforme chamados técnicos e planos de manutenção acordados;

10.2 - **Responder** integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso; independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.3 - **Fornecer** os serviços, com a qualidade idêntica ao solicitado, nas condições e prazos previstos no Termo de Referência;

10.4 – **Prover** preposto e técnicos responsáveis para a condução dos serviços;

10.4.1 – O preposto deverá ter a sua indicação formalizada junto ao Contratante e contar com a anuência deste.

10.5 - **Efetuar** a troca de peças e componentes por produtos novos, de mesma marca e modelo ou equivalentes;

10.6 – **Efetuar** o reparo de eventuais irregularidades encontradas pela equipe do Contratante quando da verificação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após verificada a desconformidade nos serviços prestados.

10.7 – **Entregar** ao Contratante todos os relatórios e quaisquer produtos gerados ao longo da execução contratual.

10.8 – **Manter**, durante a execução do contrato/vigência da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

## **11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1 – Designar, em conformidade com o disposto no Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros;

11.2 – Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

11.3 - Manter local disponível para o recebimento de materiais;

11.4 - Receber os serviços solicitados no prazo e condições estabelecidas na proposta e neste Projeto Básico;

11.5 - Autorizar, quando necessária, a saída de materiais a serem reparados ou substituídos no prédio da Sede da Contratada;

11.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

11.7 - Permitir o acesso dos funcionários nos locais de execução dos serviços em horários previamente combinados;

11.8 – Atestar Notas Fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado em edital;

11.9 - Efetuar o pagamento do objeto, em conformidade com as normas estabelecidas neste termo.

## **12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do 67 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

12.2 - As atribuições a serem desempenhadas pelos principais representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA envolvidos na execução do contrato serão:

- Equipe de Gestão da Contratação: equipe composta pelo Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares;
- Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, preferencialmente da área demandante, indicado pela autoridade competente;
- Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Secretaria de Tecnologia da Informação, indicado pelo respectivo Diretor para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais, bem como fiscalizar aspectos trabalhistas e previdenciários;
- Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do

Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

### **13 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Os critérios técnicos observam o atendimento às especificações previstas em edital.

A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas.

#### **13.1 – Critérios Técnicos Pontuáveis**

Não se aplica.

#### **13.2 – Critérios de Seleção**

##### **13.2.1 – Modalidade de Licitação**

O objeto da contratação tem natureza de serviço comum, possuindo características usuais e comuns encontradas no mercado.

Tratando-se de objeto comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, sugere-se a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

##### **13.2.2 – Tipo de Licitação**

O objeto desta contratação será adjudicado ao licitante vencedor do certame, isto é, aquele que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **menor preço mensal**.

##### **13.2.3 – Justificativa para contratação direta**

Não se aplica.

#### **13.3 – Parcelamento da solução**

Tendo em vista a inviabilidade da separação dos sistemas da sala cofre, o objeto não será parcelado para fornecimento por empresas diferentes, considerando-se a economia de escala e buscando evitar a complexidade da gestão de contratos de empresas diferentes fornecendo serviços de manutenção minuciosamente integrados, em especial, no momento em que ocorrerem situações críticas em que será necessário identificar as causas do problema.

Ainda, observando o orçamento reservado para tal contratação e a estimativa de preços calculada, deve-se realizar a contratação do serviço após o término do contrato de manutenção vigente, isto é, em setembro/2022.

#### **13.4 – Direito de preferência**

13.4.1 – Considerando-se o valor da solução, não será assegurado o Direito de Exclusividade para microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

13.4.2 – Por se referir a prestação de serviços, não se aplicará o Direito de Preferência previsto no Decreto 7.174/2010, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores com tecnologia desenvolvida no Brasil e/ou produzidos de

acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

### **13.5 – Qualificação Técnica**

#### **13.5.1 – Requisitos de Capacidade e Experiência**

13.5.1.1 – A empresa a ser contratada deverá possuir qualificação e experiência compatíveis com a complexidade do objeto, conforme quadro abaixo:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

b) Comprovação da capacidade técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto, a ser feita por intermédio de Atestado(s) ou Certidão(ões) fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada", cujas parcelas de maior relevância técnica e valor significativos tenham sido de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sala-cofre certificada pela Norma ABNT 15.247 de, no mínimo, 14m<sup>2</sup>.

c) Comprovação de que é detentora da certificação de que trata a norma ABNT 15.247 ou de que possua a certificação ou autorização do fabricante ou empresa habilitada para execução de serviços de manutenção em sala cofre, de forma a garantir a manutenção da referida certificação.

c.1) Caso o conteúdo da certidão ou autorização do fabricante esteja em língua estrangeira, o documento deverá ser acompanhado por texto produzido por tradutor oficial com o conteúdo transcrito em idioma nacional.

c.2) Entende-se por fabricante a empresa construtora da sala cofre do TRT6 (ACECO TI) ou a empresa outorgante da licença de fabricação (Lampertz/Rittal).

### **14 - FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 - Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

14.1.1 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

14.1.2 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

14.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

14.2.1 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

14.3 - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

14.3.1 - Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

14.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$      $I = (6/100)/365$      $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.5 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

14.6 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

14.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

## **15 - DO REAJUSTE**

15.1 - O valor do presente contrato somente poderá sofrer reajuste após 12 (doze) meses de sua assinatura, sendo aplicado, no máximo, o percentual fixado no IGPM/FGV ou outro índice oficial que o substitua.

## **16 - ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS**

16.1 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

## **17 - SANÇÕES**

17.1 - O licitante/contratado será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

17.1.1 - cometer fraude fiscal;

17.1.2 - apresentar documento falso;

17.1.3 - fizer declaração falsa;

17.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;

17.1.6 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

17.1.7 - não mantiver a proposta;

17.1.9 - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

17.2 - Para os fins do subitem 17.1.4, considerar-se-á comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 15.1 deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

17.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

17.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

17.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

## **18 – DIRETRIZES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO SUSTENTÁVEL E NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS**

18.1 - O objeto da contratação não exige adequação do ambiente, considerados aspectos de infraestrutura tecnológica ou elétrica, espaço físico, logística de implantação, mobiliário e impactos ambientais;

18.2 - Preferencialmente, peças e componentes utilizados não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil- polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances);

18.3 - Os serviços devem obedecer às normas e padrões brasileiros relativos a instalações lógicas, elétricas e de segurança;

18.4 – A contratada deve priorizar a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei nº 12.305/2010);

18.5 – A Contratada deverá manter a conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999);

18.6 - Será obrigação da contratada obedecer aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados sobre as informações e imagens que, porventura, possa ter acesso.

## **19 – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

19.1 – O instrumento de medição de resultado deverá obedecer aos níveis de severidade de incidentes estabelecidos na tabela a seguir:

<b>Instrumento de Medição de Resultado (IMR) – Severidade de Incidentes</b>		
<b>Nível</b>	<b>Classificação</b>	<b>Prazo</b>
<b>CRÍTICO</b>	Representa um incidente	A partir da abertura do chamado

	crítico que possa tornar inoperante qualquer serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação essencial à manutenção da atividade-fim do TRT da 6ª Região.	técnico, a Contratada terá um prazo de: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 2 (duas) horas para início do atendimento presencial;</li> <li>• 24 (vinte e quatro) horas para solução do incidente.</li> </ul>
<b>URGENTE</b>	Representa um incidente que está causando ou irá causar uma degradação no ambiente operacional. Apesar da degradação, continuam em operação os serviços essenciais para a manutenção da atividade fim do TRT6.	A partir da abertura do chamado técnico, a Contratada terá um prazo de: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 6 (seis) horas para início do atendimento presencial;</li> <li>• 72 (setenta e duas) horas para solução do incidente.</li> </ul>
<b>ROTINA</b>	Representam falhas mínimas que não estão afetando o desempenho, serviço ou operação do TRT6 ou, ainda, a função afetada só é usada eventualmente ou temporariamente.	A partir da abertura do chamado técnico, a Contratada terá um prazo de: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 48 (quarenta e oito) horas para início do atendimento presencial;</li> <li>• 96 (noventa e seis) horas para solução do incidente.</li> </ul>

19.2 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-ão os descontos a seguir relacionados:

19.2.1 - Pelo atraso em atividade do Plano de Manutenção Preventiva Programada (PMPPP): desconto no percentual de 1% (um por cento) calculado sobre o valor mensal do contrato por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso injustificado por período superior a este limite caracterizará a inexecução do serviço;

19.2.2 - Pelo atraso no início do atendimento de chamado de nível de severidade "Rotina": desconto no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

19.2.3 - Pelo atraso na solução de chamado de nível de severidade "Rotina": desconto no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 96 (noventa e seis) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

19.2.4 - Pelo atraso no início do atendimento de chamado de nível de severidade "Urgente": desconto no percentual de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) calculado sobre o valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

19.2.5 - Pelo atraso na solução de chamado de nível de severidade "Urgente": desconto no percentual de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) calculado sobre o valor

mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 72 (setenta e duas) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

19.2.6 - Pelo atraso no início do atendimento de chamado de nível de severidade "Crítico": desconto no percentual de 2% (dois por cento) calculado sobre o valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 12 (doze) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

19.2.7 - Pelo atraso na solução de chamado de nível de severidade "Crítico": desconto no percentual de 2% (dois por cento) calculado sobre o valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 12 (doze) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico.

## **20 – INSTRUMENTOS DE SOLICITAÇÃO**

20.1 – A prestação dos serviços será iniciada por ocasião da assinatura do contrato.

20.2 – A solicitação de assistência técnica será feita mediante a abertura de chamados: via chamada telefônica local, ou a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat da Contratada.

20.3 – Outros tipos de solicitação podem ser feitos das seguintes formas:

- **Acionar a contratada**  
Emissor: Secretaria Administrativa  
Destinatário: Contratada  
Forma de Comunicação: Ofício  
Periodicidade: Sempre que necessário
- **Fazer solicitações à contratada**  
Emissor: Gestor do contrato  
Destinatário: Contratada  
Forma de Comunicação: Correio eletrônico  
Periodicidade: Sempre que necessário
- **Acionar a Administração**  
Emissor: Gestor do contrato  
Destinatário: Administração  
Forma de Comunicação: Ofício  
Periodicidade: Sempre que necessário
- **Autorizar pagamento da nota fiscal**  
Emissor: Gestor do contrato  
Destinatário: Administração  
Forma de Comunicação: Ateste de nota fiscal  
Periodicidade: Sempre que existirem notas a serem pagas

## **21 – TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**

21.1 - A Contratada deverá disponibilizar sistema com acesso à listagem de chamados e registro dos contatos e requisições realizadas pelo Contratante.

21.2 – A Contratada deverá entregar ao Contratante todos os relatórios e quaisquer produtos gerados ao longo da execução contratual;

21.3 – Todo e qualquer acesso concedido a prestadores de serviço da Contratada deverão ser revogados/ cancelados ao final da contratação, bem como, quando do desligamento do funcionário da Contratada, cabendo a esta, obrigatoriamente, comunicar ao Contratante;

21.4 - Ao fim da vigência contratual, a Contratada deverá enviar lista de pendências das atividades em aberto, caso existam, com orientações que possibilitem a continuidade dos trabalhos.

## **22 – DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

22.1 – A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços assistência técnica, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos;

22.2 – O Contratante terá o direito de propriedade intelectual sobre toda a documentação e base de conhecimento porventura geradas durante a vigência contratual e de garantia, inclusive roteiros técnicos e configurações de software, permitindo ao Tribunal, a qualquer tempo, distribuir, alterar e utilizar o material sem quaisquer limitações.

## **23 - ORÇAMENTO**

23.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, no Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 0000 – Despesas Diversas e Plano Orçamentário 0001 – Manutenção e Gestão dos Serviços e Sistemas de Tecnologia da Informação - Elemento de Despesa: 3390.40.12 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC.

## **ANEXO I**

### **Especificação do serviço de manutenção a ser realizado**

#### **1 – Especificação do serviço de manutenção a ser realizado**

##### **1.1 – Ambientes físicos**

###### **1.1.1 Sala-Cofre**

- Célula Aceco / Lampertz, com 28 m<sup>2</sup> de área, certificada conforme norma ABNT NBR 15.247, dotada de 01 porta, sistema de iluminação interna, iluminação de emergência, passagens blindadas para cabos de rede e elétrica e painéis elétricos e de comando.

###### **1.1.2 Sala de UPS**

- Dotada de 01 porta, sistema de iluminação interna, iluminação de emergência, painéis elétricos e de comando e demais instalações.

###### **1.1.3 Ambiente contíguo/ Corredor técnico**

- Dotado de piso elevado, rampa, corre-mão, sistema de iluminação, iluminação de emergência, equipamentos de combate a incêndio, câmera de monitoramento e porta com controle de acesso biométrico.

##### **1.2 – Sistema de Climatização**

03 Sistemas de Climatização de Precisão, com 27,85 KW cada, Marca Liebert-Hiross, modelos S23UA231V300020M0 (Evaporadoras) e HCE33300MN (Condensadoras), instalados na Sala-Cofre e ambiente contíguo.

02 Sistemas de Climatização (Evaporadora + Condensadora), com capacidade térmica de 36.000 BTUs, split system, marca Carrier, modelos 42BQA030510 (Evaporadora) e 38CCMO36515MC (Condensadora) instaladas na Sala de UPS.

##### **1.3 – Sistema de Detecção e Combate de Incêndio**

Composto por 4 detectores de fumaça, sistema de detecção precoce via analisador de amostras do ar ambiente (Stratos micra 100/ micra 25), alarme sonoro, alarme visual, acionador e bloqueador do sistema de combate automático, 01 cilindro de gás de combate tipo FM200, rede de tubulação, bicos de aspersão, central microprocessada modelo MICRO XLT, CHEMETRON. (A recarga de gás FM200 - ou outro gás em uso na época - deve estar inclusa nos casos de insuficiência de gás e baixa pressão no cilindro).

##### **1.4 – Sistema de Monitoração e Supervisão Remotas**

Composto por 01 unidade de processamento, 03 unidades I/O, com sensores instalados de umidade, de presença de água no entrepiso, de temperatura, de porta aberta, software CMC Manager, painel touch screen IHM, sensor RHT, alarme sonoro, alarme visual, acionamento de iluminação interna, acionamento do fechamento de porta.

##### **1.5 – Sistema de Controle de Acesso**

Composto de 03 unidades tipo control ID CX-700, com leitor biométrico e teclado, e software de controle instalado.

##### **1.6 – Sistemas de Energia Elétrica**

Composto por 04 quadros de distribuição de energia elétrica, fabricante VEPAN, medidores de qualidade de energia, marca SCHNEIDER, modelo POWERLOGIC PM5100, disjuntores e instalações elétricas.

##### **1.7 – Sistemas de cabeamento estruturado**

Composto por cabeamento lógico UTP 192 pontos categoria 6 e conexões ópticas com fibra 48 pontos OM3.

### 1.8 – Piso Elevado

Composto por 80 m<sup>2</sup> de área, marca Aceco floor, 08 placas perfuradas para insuflamento de ar, acabamento superficial em material Computerfloor, pedestais e cruzetas.

### 1.9 – Instalações Civas

Composto por paredes de alvenaria, paredes em dry-wall, pinturas, teto, plataforma ferro galvanizado a fogo e guarda-corpo.

### 1.10 – Plano de Manutenção Preditiva e Preventiva Programada (PMPPP)

Item	Atividades	Periodicidade
<b>BLINDAGENS</b>		
1	Verificar se as blindagens estão fechadas e fechar as passagens abertas	Trimestral
2	Verificar se as cunhas de aperto estão travadas	Trimestral
3	Verificar aspecto visual	Trimestral
4	Abrir e fechar a blindagem, inclusive com novos acessórios de fechamento quando da necessidade da abertura de novas passagens (até 6 vezes por ano)	Bimestral
5	Verificar a pintura de elementos	Trimestral
<b>PORTA DE SEGURANÇA</b>		
6	Verificar a gaxeta e trocar caso esteja danificada	Trimestral
7	Verificar alinhamento e lubrificar dobradiças	Trimestral
8	Verificar o posicionamento da soleira	Trimestral
9	Verificar funcionamento da fechadura e molas	Trimestral
10	Verificar mecanismo de fechamento automático	Trimestral
<b>PISO ELEVADO</b>		
11	Verificar nivelamento	Trimestral
12	Verificar suporte das placas e colocar reforço se necessário	Anual
13	Verificar placas danificadas	Trimestral
14	Verificar alinhamento e fixação dos leitos para passagem dos cabos alterando as rotas se necessário	Trimestral
15	Verificar perfuração de placas	Trimestral
<b>LIMPEZA</b>		
16	Aspirar pó no ambiente, sobre e sob piso elevado, juntas e demais elementos	Semestral
17	Limpar as superfícies, pisos, paredes e teto com pano úmido e produto apropriado	Semestral
<b>ATUALIZAÇÃO DE LEIAUTE</b>		
18	Atualização do layout dos ambientes da <i>Sala-cofre</i> (piso elevado, leito aramado e ar condicionado) sempre que houver exclusão, inclusão ou remanejamento de equipamentos de informática	Quadrimestral
<b>TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE - TREINAMENTO</b>		
19	Ministrar treinamento teórico e prático com rotinas e procedimentos de operação de todos os sistemas e componentes da <i>Sala-cofre</i> , inclusive simulando falhas, a todos os servidores indicados pelo TRT, fornecendo	Anual

	manuais e normas e procedimentos	
<b>MOBILIÁRIO</b>		
20	Verificar estrutura, fixação das portas/tampos, gavetas e molas das portas	Semestral
<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>		
21	Verificar quadro de distribuição de energia e componentes	Trimestral
22	Verificar tomadas dos equipamentos, fixar e apertar suportes	Trimestral
23	Verificar pontos de energia	Trimestral
24	Verificar corrente e tensão, reapertar barramentos e terminais	Trimestral
25	Verificar funcionamento dos disjuntores e efetuar limpeza	Trimestral
26	Medir a resistência de aterramento	Trimestral
27	Verificar condições da malha de aterramento e conexões	Trimestral
<b>PAINÉIS E LUMINÁRIAS</b>		
28	Verificar funcionamento e substituir lâmpadas queimadas e reatores com defeitos	Trimestral
29	Verificar e testar as funções de fechamento automático da porta, alarmes, luzes, inclusive as de emergência e leds de sinalização providenciando a substituição, quando necessário	Trimestral
30	Testar fechamento e verificar as vedações dos cabos com dampers de fechamento automático dos dutos de climatização	Trimestral
31	Verificar a integridade dos elementos, inclusive os de junção entre os painéis, das vedações e dos perfis de acabamento, retocando, quando necessária a pintura	Trimestral
<b>SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO</b>		
32	CIRCUITO FRIGORÍGENO: Verificar condições e substituir os filtros de ar de acordo com as recomendações do fabricante	Bimestral
33	CIRCUITO FRIGORÍGENO: Medir pressão do compressor, verificar o nível de óleo, sua corrente e tensão, a resistência do cárter, substituindo o compressor em caso de falência.	Bimestral
34	CIRCUITO FRIGORÍGENO: Verificar e substituir filtros, inspecionar válvulas e vazamento de gás refrigerante e óleo, repondo-os sempre que necessário.	Bimestral
35	EVAPORADOR: Verificar e trocar os filtros de ar, medir tensão e corrente, ajustar a tensão das correias, alinhar polias, verificar válvulas e vazamentos realizando limpeza geral	Bimestral
36	CONDENSADOR: Medir corrente e tensão, das temperaturas de entrada e saída, verificar termostato, proceder à limpeza e lavagem do trocador de calor	Semestral
37	QUADRO DE COMANDO: Testar pontos de ajustes de temperatura e umidade e de intertravamento de alarmes	Bimestral
38	QUADRO DE COMANDO: Medir temperaturas do ambiente de TI	Bimestral
39	TUBULAÇÕES: Inspeccionar o isolamento térmico e válvulas	Bimestral

40	TUBULAÇÕES: Reapertar suportes, fixações e verificar vazamentos	Bimestral
<b>AMBIENTE</b>		
41	Verificar e testar os sensores de umidade	Bimestral
42	Verificar levantamento das temperaturas	Bimestral
<b>DETECÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO</b>		
43	DETECÇÃO PRECOCE: Verificar parâmetros de configuração e alarmes	Trimestral
44	DETECÇÃO PRECOCE: Inspeccionar e trocar filtros de ar	Trimestral
45	DETECÇÃO PRECOCE: Inspeccionar tubulações, orifícios e suportes	Trimestral
46	DETECÇÃO CONVENCIONAL: Inspeccionar e testar detectores	Trimestral
47	DETECÇÃO CONVENCIONAL: Verificar o sistema de intertravamento com outros painéis de controle	Trimestral
48	DETECÇÃO CONVENCIONAL: Medir a tensão das baterias	Trimestral
47	DETECÇÃO CONVENCIONAL: Inspeccionar a continuidade dos laços e a sinalização no painel	Trimestral
49	PAINEL DE ALARMES: Verificar e testar sinalização visual e sonora e o intertravamento com outros painéis	Trimestral
50	PAINEL DE ALARMES: Realizar testes para assegurar operação regular	Trimestral
51	PAINEL DE ALARMES: Verificar cabeamento e apertar bornes e terminais	Trimestral
52	CILINDRO DE GÁS: Testar o intertravamento com a detecção precoce e a convencional	Trimestral
53	CILINDRO DE GÁS: Testar os alarmes e medir a pressão dos cilindros	Trimestral
54	CILINDRO DE GÁS: Verificar as válvulas solenóides, os bicos difusores e a tubulação	Trimestral
55	CILINDRO DE GÁS: Verificar a data dos testes hidrostáticos dos cilindros	Trimestral
<b>SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO</b>		
56	Verificar os leitores de proximidade de acesso e biométricos	Trimestral
57	Checar o fechamento das portas	Trimestral
58	Verificar abertura da porta, cabeamento, configuração e intertravamento com o painel da <i>Sala-cofre</i> e com as demais portas controladas	Trimestral
59	Manutenção do leitor biométrico	Trimestral
<b>AUDITORIA DE SEGURANÇA FÍSICA</b>		
60	Analisar novos riscos e vulnerabilidades nas áreas periféricas à <i>Sala-cofre</i>	Anual
61	Elaborar relatórios de recomendações das providências a serem tomadas para elevar o nível de segurança física do ambiente de TI	Anual
<b>SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO</b>		
62	Verificar qualidade das imagens geradas	Trimestral
63	Verificar posicionamento das câmeras, ajustando se for necessário	Trimestral
64	Verificar equipamento de gravação de imagens	Trimestral

**ANEXO II (Do Edital)  
MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO DE SALA COFRE DE 28M<sup>2</sup>, MODELO LAMPERTZ/RITTAL CLASSE S60 D-TIPO B, CERTIFICADA PELA ABNT DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15247 E REQUISITOS ADICIONAIS DO PE-047, PARA O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato representado pela Exma Desembargadora Presidente \_\_\_\_\_, brasileira, magistrada, inscrita no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e portadora do RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliada em \_\_\_\_\_/PE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, consoante **Proad. TRT6 n.º 9.010/2022**, têm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, contratado o que a seguir declaram:

**DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato fundamenta-se:

- I – No **Pregão Eletrônico n.º 19/2022**, na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar n.º 123/2006, nos Decretos n.ºs 9.507/2018, 10.024/2019 e 8.538/2015 e na Instrução Normativa n.º 05/2017 - SEGES/MP e suas alterações e na Res. 310/2021 – CSJT (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho);
- II – Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
  - a) Constem no Proad TRT6 n.º **9.010/2022**;
  - b) Não contrariem o interesse público.
- III – Nas demais determinações da Lei n.º 8.666/1993;
- IV – Nos preceitos de Direito Público; e
- V – Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção de Sala Cofre de 28m<sup>2</sup>, modelo Lampertz/Rittal Classe S60 D-Tipo B, certificada pela ABNT de acordo com a norma ABNT NBR 15247 e requisitos adicionais do PE-047, para o Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região.

Item	Especificação	Qtd.	Preço Unitário Mensal (R\$)	Preço Unitário Anual (R\$)	Preço Total (30 meses) (R\$)
1	Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em Sala Cofre de 28m2 Lampertz/Rittal Classe S60 D-Tipo B com certificação ABNT 15.247	1			

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Todos os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência, bem como com a proposta da **CONTRATADA**, que são partes integrantes do presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

#### **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os serviços objeto do presente contrato serão realizados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

#### **DO PREÇO**

**CLÁUSULA QUARTA** – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** – O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, por meio de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários por ela indicados ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A ordem bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis, consoante normas do Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis, com ou sem ressalvas, a contar do seu recebimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de a nota fiscal ser atestada com ressalva, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O **CONTRATANTE** poderá autorizar o pagamento da nota fiscal questionada, se ainda existirem prestações futuras que possibilitem a compensação de qualquer obrigação financeira de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** – No ato do pagamento, serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente, ficando os documentos comprobatórios das retenções à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Nenhum pagamento será devido à **CONTRATADA** pela execução da garantia prevista neste contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100/365)$                        $I = (6/100/365)$                        $I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

**PARÁGRAFO NONO** – A compensação financeira, prevista no parágrafo anterior, será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – No preço pago pelo **CONTRATANTE** estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro, frete e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação, as quais correrão por conta da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

#### DO REAJUSTE

**CLÁUSULA SEXTA** – O valor do presente contrato somente poderá sofrer reajuste após 12 (doze) meses de sua assinatura, sendo aplicado, no máximo, o percentual fixado no IGPM/FGV ou outro índice oficial que o substitua.

#### DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato tem vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante o disposto no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A prestação dos serviços será iniciada por ocasião da assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Todos os serviços prestados e componentes utilizados terão garantia de, no mínimo, 1 (um) ano.

#### DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**CLÁUSULA OITAVA** – Os serviços serão recebidos mensalmente:

I - Provisoriamente, com o recebimento da fatura ou nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações. Após o recebimento provisório, em se verificando desconformidade será a **CONTRATADA** notificada para, a partir da ciência e às suas expensas, refazer os serviços ou reparar a irregularidade no prazo máximo de 5 (cinco) dias;

II - Definitivamente, pela equipe de fiscalização/ gestão do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis depois de satisfeitas as condições do recebimento provisório, concluídas as correções e complementações eventualmente determinadas pela

fiscalização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios de qualidade do material empregado ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, verificados posteriormente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os recebimentos provisório e definitivo deverão ocorrer por meio de entregas promovidas pela **CONTRATADA** nas datas agendadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O gestor do contrato providenciará, juntamente com o fiscal técnico, a verificação dos serviços prestados e/ ou equipamentos substituídos, da forma a seguir detalhada:

<b>Id</b>	<b>Etapa/Fase/Item (produto ou serviço)</b>	<b>Indicador</b>	<b>Prazos e Condições</b>
1	Entrega dos serviços	Recebimento provisório	Mensalmente, em até 10 (dez) dias após conclusão do mês de prestação de serviço anterior, mediante emissão de fatura ou nota fiscal
2	Serviço reparado ou regularizado	Reparação de serviço ou irregularidade	Apenas caso apontado pela equipe do Contratante, em até 5 (cinco) dias após verificada a desconformidade dos serviços prestados.
3	Validação dos serviços entregues	Recebimento definitivo	Até 5 (cinco) dias úteis após satisfeitas as condições do recebimento provisório, concluídas as correções e complementações eventualmente determinadas pela fiscalização.
4	Assistência técnica/ manutenção	Atendimento de chamados pelo Fabricante ou Contratada	Atendimento no horário comercial e recebimento de chamados no regime de período integral (24x7 - 24 horas por dia, 7 dias por semana), seguindo o IMR definido neste termo.
5	Manutenção da certificação ABNT 15.247	Certificado de Conformidade ABNT emitido	Anualmente, mediante reativação da certificação da sala cofre, que será efetivada após a execução da atividade de auditoria da ABNT nos serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados por empresa habilitada.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A auditoria da sala cofre deverá ser realizada anualmente, sem custos para o **CONTRATANTE**, e comprovada por meio de certificado de conformidade emitido pela ABNT.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA NONA** - Os recursos necessários à execução deste contrato correrão por conta do Elemento de Despesa n.º 3390.40.12 - Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC, Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0026 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco - Plano Orçamentário 0000 - Despesas Diversas e Plano Orçamentário 0001 - Manutenção e Gestão dos Serviços e Sistemas de Tecnologia da Informação, do orçamento do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foi emitida a nota de empenho n.º \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

#### **DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

I - Prestar os serviços, mensalmente, conforme chamados técnicos e planos de

manutenção acordados;

II – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa dos seus empregados ou prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

III - Fornecer os serviços, com a qualidade idêntica ao solicitado, nas condições e prazos previstos no Termo de Referência;

IV - Prover preposto e técnicos responsáveis para a condução dos serviços;

a) O preposto deverá ter a sua indicação formalizada junto ao **CONTRATANTE** e contar com a anuência deste.

V - Efetuar a troca de peças e componentes por produtos novos, de mesma marca e modelo ou equivalentes;

VI - Efetuar o reparo de eventuais irregularidades encontradas pela equipe do **CONTRATANTE** quando da verificação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após verificada a desconformidade nos serviços prestados;

VII - Entregar ao **CONTRATANTE** todos os relatórios e quaisquer produtos gerados ao longo da execução contratual;

IX – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X - Disponibilizar sistema com acesso à listagem de chamados e registro dos contatos e requisições realizadas pelo **CONTRATANTE**;

XI - Entregar ao **CONTRATANTE** todos os relatórios e quaisquer produtos gerados ao longo da execução contratual;

XII - Revogar/cancelar todo e qualquer acesso concedido a prestadores de serviço da **CONTRATADA**, ao final da contratação, bem como quando do desligamento de funcionário da **CONTRATADA**, cabendo a esta comunicar tal ocorrência ao **CONTRATANTE**;

XIII - Ao fim da vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá enviar lista de pendências das atividades em aberto, caso existam, com orientações que possibilitem a continuidade dos trabalhos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Compete, ainda, à **CONTRATADA** as seguintes obrigações em face da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018):

I - Obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança de dados pessoais, constantes da Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

II – Aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – PPPDP, do **CONTRATANTE**, instituída pelo ATO TRT6-GP n.º 242/2021, disponível no portal do TRT6, cumprindo os deveres legais e contratuais incluídos pela referida política;

III – Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas empregados pela **CONTRATADA** para o tratamento dos dados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Obriga-se o **CONTRATANTE** a:

I - Designar, em conformidade com o disposto no Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, sem prejuízo da total responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou para com terceiros;

II - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

III - Manter local disponível para o recebimento de materiais;

IV - Receber os serviços solicitados no prazo e condições estabelecidas na proposta e neste instrumento;

V - Autorizar, quando necessária, a saída de materiais a serem reparados ou substituídos no prédio da Sede da **CONTRATADA**;

VI - Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

VII - Permitir o acesso dos funcionários nos locais de execução dos serviços em horários previamente combinados;

VIII - Atestar Notas Fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado na Cláusula Quinta;

IX - Efetuar o pagamento do objeto em conformidade com as normas estabelecidas neste contrato.

X - Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos técnicos, qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela;

XI - Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações telefônicas;

XII - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos;

XIII - Emitir pareceres, quando cabíveis, em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Compete, ainda, ao **CONTRATANTE** obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança de dados pessoais, constantes da Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), observando a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - PPPDP, instituída pelo ATO TRT6-GP n.º 242/2021.

## **DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A Administração do **CONTRATANTE** indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caberá ao gestor registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato sempre que forem observadas irregularidades na execução ou em relação às obrigações da **CONTRATADA**, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As atribuições a serem desempenhadas pelos principais representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** envolvidos na execução do contrato serão:

I - Equipe de Gestão da Contratação: equipe composta pelo Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares;

II - Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, preferencialmente da área demandante, indicado pela autoridade competente;

III - Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;

IV - Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Secretaria de Tecnologia da Informação, indicado pelo respectivo Diretor para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

V - Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais, bem como fiscalizar aspectos trabalhistas e previdenciários;

VI - Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

## **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O objeto da contratação não exige adequação do ambiente, considerados aspectos de infraestrutura tecnológica ou elétrica, espaço físico, logística de implantação, mobiliário e impactos ambientais;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Preferencialmente, peças e componentes utilizados não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (*Restriction of Certain Hazardous Substances*);

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** deve priorizar a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei nº 12.305/2010);

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** deverá manter a conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999);

## **DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O instrumento de medição de resultado deverá obedecer aos níveis de severidade de incidentes estabelecidos na tabela a seguir:

<b>Instrumento de Medição de Resultado (IMR) – Severidade de Incidentes</b>		
<b>Nível</b>	<b>Classificação</b>	<b>Prazo</b>
<b>CRÍTICO</b>	Representa um incidente crítico que possa tornar inoperante qualquer serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação essencial à manutenção da atividade-fim do TRT da 6ª Região.	A partir da abertura do chamado técnico, a Contratada terá um prazo de: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 2 (duas) horas para início do atendimento presencial;</li> <li>• 24 (vinte e quatro) horas para solução do incidente.</li> </ul>
<b>URGENTE</b>	Representa um incidente que está causando ou irá causar uma degradação no ambiente operacional. Apesar da degradação, continuam em operação os serviços essenciais para a manutenção da atividade fim do TRT6.	A partir da abertura do chamado técnico, a Contratada terá um prazo de: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 6 (seis) horas para início do atendimento presencial;</li> <li>• 72 (setenta e duas) horas para solução do incidente.</li> </ul>
<b>ROTINA</b>	Representam falhas mínimas que não estão afetando o desempenho, serviço ou operação do TRT6 ou, ainda, a função afetada só é usada eventualmente ou temporariamente.	A partir da abertura do chamado técnico, a Contratada terá um prazo de: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 48 (quarenta e oito) horas para início do atendimento presencial;</li> <li>• 96 (noventa e seis) horas para solução do incidente.</li> </ul>

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-ão os descontos a seguir relacionados:

I - Pelo atraso em atividade do Plano de Manutenção Preventiva Programada (PMPPP): desconto no percentual de 1% (um por cento) calculado sobre o valor mensal do contrato por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso injustificado por período superior a este limite caracterizará a inexecução do serviço;

II - Pelo atraso no início do atendimento de chamado de nível de severidade "Rotina": desconto no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

III - Pelo atraso na solução de chamado de nível de severidade "Rotina": desconto no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 96 (noventa e seis) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

IV - Pelo atraso no início do atendimento de chamado de nível de severidade "Urgente": desconto no percentual de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) calculado sobre o valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

V - Pelo atraso na solução de chamado de nível de severidade "Urgente": desconto no percentual de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) calculado sobre o valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 72 (setenta e duas) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

VI - Pelo atraso no início do atendimento de chamado de nível de severidade "Crítico": desconto no percentual de 2% (dois por cento) calculado sobre o valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 12 (doze) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

VII - Pelo atraso na solução de chamado de nível de severidade "Crítico": desconto no percentual de 2% (dois por cento) calculado sobre o valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 12 (doze) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico.

## DOS INSTRUMENTOS DE SOLICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A solicitação de assistência técnica será feita mediante a abertura de chamados: via chamada telefônica local, ou a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Outros tipos de solicitação podem ser feitos das seguintes formas:

<b>Acionar a contratada</b>	<b>Emissor:</b> Secretaria Administrativa <b>Destinatário:</b> Contratada <b>Forma de Comunicação:</b> Ofício <b>Periodicidade:</b> Sempre que necessário
<b>Fazer solicitações à contratada</b>	<b>Emissor:</b> Gestor do contrato <b>Destinatário:</b> Contratada <b>Forma de Comunicação:</b> Correio eletrônico <b>Periodicidade:</b> Sempre que necessário
<b>Acionar a Administração</b>	<b>Emissor:</b> Gestor do contrato <b>Destinatário:</b> Administração <b>Forma de Comunicação:</b> Ofício <b>Periodicidade:</b> Sempre que necessário
<b>Autorizar pagamento da nota fiscal</b>	<b>Emissor:</b> Gestor do contrato <b>Destinatário:</b> Administração <b>Forma de Comunicação:</b> Ateste de nota fiscal <b>Periodicidade:</b> Sempre que existirem notas a serem pagas

## DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A **CONTRATADA** deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços assistência técnica, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo **CONTRATANTE** a tais documentos;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O **CONTRATANTE** terá o direito de propriedade intelectual sobre toda a documentação e base de conhecimento porventura geradas durante a vigência contratual e de garantia, inclusive roteiros técnicos e configurações de *software*,

permitindo ao Tribunal, a qualquer tempo, distribuir, alterar e utilizar o material sem quaisquer limitações.

## **DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E OUTRAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, ocorrendo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

## **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – A **CONTRATADA** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

I – cometer fraude fiscal;

II – apresentar documento falso;

III – fazer declaração falsa;

IV – comportar-se de modo inidôneo;

V – não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para os fins do inciso IV, sujeita-se às penalidades descritas nesta cláusula a **CONTRATADA** que demonstre não possuir idoneidade em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no *caput* da presente cláusula, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrado judicialmente, nos termos do §1º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993.

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste instrumento.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e serão formalizadas mediante Termo Aditivo, a fim de atender aos interesses das partes e ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e nas demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União – DOU.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – Fica eleito o foro da Justiça Federal na Cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato que não puder ser administrativamente solucionado.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, segue o presente termo de contrato assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

---

**CONTRATANTE – TRT6**

---

**CONTRATADA- EMPRESA**

**VISTO**

**VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA**  
Coordenadoria de Licitações e Contratos-CLC/TRT6

**RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO**  
Núcleo de Contratos-NUCON-CLC/TRT6

## ANEXO I

### Especificação do serviço de manutenção a ser realizado

#### 1 – Especificação do serviço de manutenção a ser realizado

##### 1.1 – Ambientes físicos

###### 1.1.1 Sala-Cofre

- Célula Aceco / Lampertz, com 28 m<sup>2</sup> de área, certificada conforme norma ABNT NBR 15.247, dotada de 01 porta, sistema de iluminação interna, iluminação de emergência, passagens blindadas para cabos de rede e elétrica e painéis elétricos e de comando.

###### 1.1.2 Sala de UPS

- Dotada de 01 porta, sistema de iluminação interna, iluminação de emergência, painéis elétricos e de comando e demais instalações.

###### 1.1.3 Ambiente contíguo/ Corredor técnico

- Dotado de piso elevado, rampa, corre-mão, sistema de iluminação, iluminação de emergência, equipamentos de combate a incêndio, câmera de monitoramento e porta com controle de acesso biométrico.

##### 1.2 – Sistema de Climatização

**03** Sistemas de Climatização de Precisão, com 27,85 KW cada, Marca Liebert-Hiross, modelos S23UA231V300020M0 (Evaporadoras) e HCE33300MN (Condensadoras), instalados na Sala-Cofre e ambiente contíguo.

02 Sistemas de Climatização (Evaporadora + Condensadora), com capacidade térmica de 36.000 BTUs, split system, marca Carrier, modelos 42BQA030510 (Evaporadora) e 38CCMO36515MC (Condensadora) instaladas na Sala de UPS.

##### 1.3 – Sistema de Detecção e Combate de Incêndio

Composto por 4 detectores de fumaça, sistema de detecção precoce via analisador de amostras do ar ambiente (Stratos micra 100/ micra 25), alarme sonoro, alarme visual, acionador e bloqueador do sistema de combate automático, 01 cilindro de gás de combate tipo FM200, rede de tubulação, bicos de aspersão, central microprocessada modelo MICRO XLT, CHEMETRON. (A recarga de gás FM200 - ou outro gás em uso na época - deve estar inclusa nos casos de insuficiência de gás e baixa pressão no cilindro).

##### 1.4 – Sistema de Monitoração e Supervisão Remotas

Composto por 01 unidade de processamento, 03 unidades I/O, com sensores instalados de umidade, de presença de água no entrepiso, de temperatura, de porta aberta, software CMC Manager, painel *touch screen* IHM, sensor RHT, alarme sonoro, alarme visual, acionamento de iluminação interna, acionamento do fechamento de porta.

##### 1.5 – Sistema de Controle de Acesso

Composto de 03 unidades tipo *control* ID CX-700, com leitor biométrico e teclado, e *software* de controle instalado.

##### 1.6 – Sistemas de Energia Elétrica

Composto por 04 quadros de distribuição de energia elétrica, fabricante VEPAN, medidores de qualidade de energia, marca SCHNEIDER, modelo POWERLOGIC PM5100, disjuntores e instalações elétricas.

### 1.7 – Sistemas de cabeamento estruturado

Composto por cabeamento lógico UTP 192 pontos categoria 6 e conexões ópticas com fibra 48 pontos OM3.

### 1.8 – Piso Elevado

Composto por 80 m2 de área, marca Aceco floor, 08 placas perfuradas para insuflamento de ar, acabamento superficial em material Computerfloor, pedestais e cruzetas.

### 1.9 – Instalações Cívicas

Composto por paredes de alvenaria, paredes em dry-wall, pinturas, teto, plataforma ferro galvanizado a fogo e guarda-corpo.

### 1.10 – Plano de Manutenção Preditiva e Preventiva Programada (PMPPP)

Item	Atividades	Periodicidade
<b>BLINDAGENS</b>		
1	Verificar se as blindagens estão fechadas e fechar as passagens abertas	Trimestral
2	Verificar se as cunhas de aperto estão travadas	Trimestral
3	Verificar aspecto visual	Trimestral
4	Abrir e fechar a blindagem, inclusive com novos acessórios de fechamento quando da necessidade da abertura de novas passagens (até 6 vezes por ano)	Bimestral
5	Verificar a pintura de elementos	Trimestral
<b>PORTA DE SEGURANÇA</b>		
6	Verificar a gaxeta e trocar caso esteja danificada	Trimestral
7	Verificar alinhamento e lubrificar dobradiças	Trimestral
8	Verificar o posicionamento da soleira	Trimestral
9	Verificar funcionamento da fechadura e molas	Trimestral
10	Verificar mecanismo de fechamento automático	Trimestral
<b>PISO ELEVADO</b>		
11	Verificar nivelamento	Trimestral
12	Verificar suporte das placas e colocar reforço se necessário	Anual
13	Verificar placas danificadas	Trimestral
14	Verificar alinhamento e fixação dos leitos para passagem dos cabos alterando as rotas se necessário	Trimestral
15	Verificar perfuração de placas	Trimestral
<b>LIMPEZA</b>		
16	Aspirar pó no ambiente, sobre e sob piso elevado, juntas e demais elementos	Semestral
17	Limpar as superfícies, pisos, paredes e teto com pano úmido e produto apropriado	Semestral
<b>ATUALIZAÇÃO DE LEIAUTE</b>		
18	Atualização do layout dos ambientes da <i>Sala-cofre</i> (piso elevado, leito aramado e ar condicionado) sempre que houver exclusão, inclusão ou remanejamento de equipamentos de informática	Quadrimestral
<b>TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE - TREINAMENTO</b>		
19	Ministrar treinamento teórico e prático com rotinas e procedimentos de operação de todos os sistemas e componentes da <i>Sala-cofre</i> , inclusive simulando falhas, a todos os servidores indicados pelo TRT, fornecendo manuais e normas e	Anual

	procedimentos	
<b>MOBILIÁRIO</b>		
20	Verificar estrutura, fixação das portas/tampos, gavetas e molas das portas	Semestral
<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>		
21	Verificar quadro de distribuição de energia e componentes	Trimestral
22	Verificar tomadas dos equipamentos, fixar e apertar suportes	Trimestral
23	Verificar pontos de energia	Trimestral
24	Verificar corrente e tensão, reapertar barramentos e terminais	Trimestral
25	Verificar funcionamento dos disjuntores e efetuar limpeza	Trimestral
26	Medir a resistência de aterramento	Trimestral
27	Verificar condições da malha de aterramento e conexões	Trimestral
<b>PAINÉIS E LUMINÁRIAS</b>		
28	Verificar funcionamento e substituir lâmpadas queimadas e reatores com defeitos	Trimestral
29	Verificar e testar as funções de fechamento automático da porta, alarmes, luzes, inclusive as de emergência e <i>leds</i> de sinalização providenciando a substituição, quando necessário	Trimestral
30	Testar fechamento e verificar as vedações dos cabos com <i>dampers</i> de fechamento automático dos dutos de climatização	Trimestral
31	Verificar a integridade dos elementos, inclusive os de junção entre os painéis, das vedações e dos perfis de acabamento, retocando, quando necessária a pintura	Trimestral
<b>SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO</b>		
32	CIRCUITO FRIGORÍGENO: Verificar condições e substituir os filtros de ar de acordo com as recomendações do fabricante	Bimestral
33	CIRCUITO FRIGORÍGENO: Medir pressão do compressor, verificar o nível de óleo, sua corrente e tensão, a resistência do cárter, substituindo o compressor em caso de falência.	Bimestral
34	CIRCUITO FRIGORÍGENO: Verificar e substituir filtros, inspecionar válvulas e vazamento de gás refrigerante e óleo, repondo-os sempre que necessário.	Bimestral
35	EVAPORADOR: Verificar e trocar os filtros de ar, medir tensão e corrente, ajustar a tensão das correias, alinhar polias, verificar válvulas e vazamentos realizando limpeza geral	Bimestral
36	CONDENSADOR: Medir corrente e tensão, das temperaturas de entrada e saída, verificar termostato, proceder à limpeza e lavagem do trocador de calor	Semestral
37	QUADRO DE COMANDO: Testar pontos de ajustes de temperatura e umidade e de intertravamento de alarmes	Bimestral
38	QUADRO DE COMANDO: Medir temperaturas do ambiente de TI	Bimestral
39	TUBULAÇÕES: Inspeccionar o isolamento térmico e válvulas	Bimestral
40	TUBULAÇÕES: Reapertar suportes, fixações e verificar vazamentos	Bimestral
<b>AMBIENTE</b>		
41	Verificar e testar os sensores de umidade	Bimestral
42	Verificar levantamento das temperaturas	Bimestral
<b>DETECÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO</b>		
43	DETECÇÃO PRECOCE: Verificar parâmetros de configuração e alarmes	Trimestral
44	DETECÇÃO PRECOCE: Inspeccionar e trocar filtros de ar	Trimestral
45	DETECÇÃO PRECOCE: Inspeccionar tubulações, orifícios e suportes	Trimestral
46	DETECÇÃO CONVENCIONAL: Inspeccionar e testar detectores	Trimestral

47	DETECÇÃO CONVENCIONAL: Verificar o sistema de intertravamento com outros painéis de controle	Trimestral
48	DETECÇÃO CONVENCIONAL: Medir a tensão das baterias	Trimestral
47	DETECÇÃO CONVENCIONAL: Inspeccionar a continuidade dos laços e a sinalização no painel	Trimestral
49	PAINEL DE ALARMES: Verificar e testar sinalização visual e sonora e o intertravamento com outros painéis	Trimestral
50	PAINEL DE ALARMES: Realizar testes para assegurar operação regular	Trimestral
51	PAINEL DE ALARMES: Verificar cabeamento e apertar bornes e terminais	Trimestral
52	CILINDRO DE GÁS: Testar o intertravamento com a detecção precoce e a convencional	Trimestral
53	CILINDRO DE GÁS: Testar os alarmes e medir a pressão dos cilindros	Trimestral
54	CILINDRO DE GÁS: Verificar as válvulas solenóides, os bicos difusores e a tubulação	Trimestral
55	CILINDRO DE GÁS: Verificar a data dos testes hidrostáticos dos cilindros	Trimestral
<b>SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO</b>		
56	Verificar os leitores de proximidade de acesso e biométricos	Trimestral
57	Checar o fechamento das portas	Trimestral
58	Verificar abertura da porta, cabeamento, configuração e intertravamento com o painel da <i>Sala-cofre</i> e com as demais portas controladas	Trimestral
59	Manutenção do leitor biométrico	Trimestral
<b>AUDITORIA DE SEGURANÇA FÍSICA</b>		
60	Analisar novos riscos e vulnerabilidades nas áreas periféricas à <i>Sala-cofre</i>	Anual
61	Elaborar relatórios de recomendações das providências a serem tomadas para elevar o nível de segurança física do ambiente de TI	Anual
<b>SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO</b>		
62	Verificar qualidade das imagens geradas	Trimestral
63	Verificar posicionamento das câmeras, ajustando se for necessário	Trimestral
64	Verificar equipamento de gravação de imagens	Trimestral